ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1859/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$17.000,00(dezessete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 03 –SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 5.000,00
U.Orç. 01 – Sec. Mun. de Administração.....R$ 5.000,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.99.02.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 –SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO..... R$ 1.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 1.000,00
Atividade 2.021 – Administração Secretaria de Obras e Saneamento.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serv. de Public., Propaganda e Promoção Institucional.....R$ 1.000,00

ÓRGÃO 06 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... R$ 8.000,00
U.Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 8.000,00
Atividade 2.051 – MDE – Administração da Secretaria.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serv. de Public., Propaganda e Promoção Institucional.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.02.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 07 –SEC. MUN. DE SAÚDE..... R$ 3.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 3.000,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.99.02.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 03 –SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 5.000,00
U.Orç. 01 – Sec. Mun. de Administração.....R$ 5.000,00
Atividade 2.010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração.....R$ 5.000,00
3.3.90.336.01.00.00 – Autônomos.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 05 –SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO..... R$ 1.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 1.000,00
Atividade 2.021 – Administração Secretaria de Obras e Saneamento.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de conservação.....R$ 1.000,00

ÓRGÃO 06 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA..... R$ 8.000,00
U.Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R$ 8.000,00
Atividade 2.052 – Promoção de Eventos Escolares.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serv. de Public., Propaganda e Promoção Institucional.....R$ 1.000,00

Atividade 2.056 – MDE – Manut. e Conserv. Escolas Municipais.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO 07 –SEC. MUN. DE SAÚDE..... R$ 3.000,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS.....R$ 3.000,00
Atividade 2.068 – Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serv. de Energia, Água e Esgoto.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de maio de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de maio de 2003.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município